



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 239/2021

*Prorroga data para pagamento
de tributos municipais.*

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 257 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998 - Código Tributário do Município de Luiz Alves, que estabelece os tributos que integram o Sistema Tributário do Município;

CONSIDERANDO o período de implantação e migração do novo sistema de processamento de dados no Município de Luiz Alves, que ocorrerá do dia 01 a 13 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento da competência 09/2021 do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para a data de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica prorrogada a data de vencimento da competência 09/2021 do Livro Eletrônico, para a data de 10 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de setembro de 2021.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Amábilé Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Publicado

28 / 09 / 2021